



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.467, de 27 de junho de 2002.

"Reajusta as atuais Tabelas de Salários e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - As atuais Tabelas de Salários e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, serão reajustadas em **7,13%** (sete inteiros e treze centésimos por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito de cálculo do reajuste previsto no "caput", ficará incorporado aos salários, vencimentos e proventos, os abonos previstos nas Leis Complementares nºs 080/97 e 114/2001.

Artigo 2º - O reajuste concedido no artigo anterior será extensivo aos INATIVOS e PENSIONISTAS.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações próprias orçamentárias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a **1º de junho de 2002**.
Ferraz de Vasconcelos, 27 de Junho de 2002.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

IVAN ROBERTO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Departamento de Administração e publicado no quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO